

# CONSTRUTORA MONTEIRO

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento de contrato,

A Empresa, **CONSTRUTORA MW LTDA - ME**. Inscrita no CNPJ sob o Nº.: **18.357.992/0001-74**. Sediada à Av. Astolfo Leão Borges, nº 559, Lt: 01, Qd: 35, Loteamento Nova Araguaína, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP nº **77.815-321**, através do Seu representante legal o Senhor **IRIS MONTEIRO WANDERLEY**, brasileiro, empresário, maior e capaz, portador do RG sob o Nº: **44.255 SSP-TO** e inscrito no CPF sob o Nº: **575.969.721-87**, Sócio Administrador da Empresa, da cidade de Araguaína, Estado do Tocantins., que ao final assina o presente contrato, doravante designado simplesmente como **LOCATÁRIO**; e

**BUENO E CIA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ nº **08.665.816/0001-46**, Sediada à Rua Miracema, nº 826, Centro, na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, através de sua representante a Sr. **JEFFERSON ALMEIDA BUENO**, brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliado Rua Miracema, nº 826, Centro, na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins., inscrito no CPF sob o nº **834.228.201-59**, portador da Cédula de RG sob o nº **287487 SSP/TO.**, que ao final assina o presente termo de contrato, doravante denominada **LOCADOR**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si justo e contratado o presente **Instrumento de Contrato de Locação de Veículo** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente contrato, o LOCADOR cede ao LOCATÁRIO, sob a forma de locação mensal, com **Motorista**, um veículo tipo **CAR/CAMINHÃO/ C ABERTA**, modelo **VW/24.280 CRM 6X2**, ano e modelo **2012**, placa **OLL-0948**, destinado à **ATENDER a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VEÍCULO

O veículo objeto da locação ora avençado deverá estar em condições de imediata utilização, e que tenha sido vistoriado pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins – TO., em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **LOCATARIO**, a seu critério poderá requerer a substituição do veículo caso o mesmo deixe de atender as necessidades e condições da contratação, devendo o **LOCADOR** atender prontamente qualquer solicitação que lhe fizer neste sentido, sem multas ou prejuízos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

Durante a vigência do presente contrato, caberá ao LOCADOR, os custos de: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LICENCIAMENTO DO VEICULO. Despesas de combustível do referido veículo, por conta da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.**

**CONSTRUTORA MW LTDA – ME.**

CNPJ: 18.357.992/0001-74

End.: Rua Astolfo Leão Borges, nº 559, Lt: 01, Qd: 35, Loteamento Nova Araguaína  
Araguaína – Tocantins

CEP: 77.815 - 321

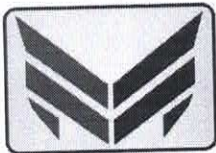
Telefones: (63) 3412-3187 | 8450 – 3549 | 9222 – 5850

Emails: construtoramwltada@gmail.com | financeiromonteiro@hotmail.com | monteiro\_construtora@hotmail.com

Site: construtoramwltada.wix.com/monteiro

LOCATÁRIO: CONSTRUTORA MW LTDA – ME.

LOCADOR: BUENO E CIA LTDA – ME.



# CONSTRUTORA MONTEIRO

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete ao LOCADOR, através de serviços periódicos de manutenção manter o veículo sempre limpo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, bem como executar de imediato, às suas expensas, os reparos, consertos e substituições de peças, acessórios e equipamentos que fizerem necessários.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEGURO

Caberá ao LOCADOR o pagamento do IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores), seguro obrigatório e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre o veículo.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES PELO MOTORISTA

Pela locação ora ajustada, o LOCATARIO pagará ao LOCADOR **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.**

**OBS:** O pagamento será efetuado, mediante dias TRABALHADOS.

Ressaltando que o motorista é de responsabilidade do LOCADOR.

O LOCADOR receberá somente pelos dias trabalhados.

O LOCADOR terá a responsabilidade de substituir o veículo no máximo em 24 horas, quando o mesmo tiver quebrado ou em manutenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PAGAMENTO SÓ SERÁ EFETUADO, MEDIANTE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ENTREGUE AO LOCATÁRIO.**

## PARÁGRAFO SEGUNDO:

O preço estabelecido no *caput* abrange o pagamento do aluguel propriamente dito, todas as prestações a cargo do LOCADOR, relacionados no presente contrato, bem como:

- Os encargos fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o presente contrato ou sobre a locação, por ele avençado;
- As despesas com a manutenção preventiva do veículo;

## PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços vinculado ao recebimento da fatura da Prefeitura de Nova Olinda – TO.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VEÍCULO E MOTORISTA

Em caso de acidente, quebra, manutenção do veículo ou qualquer outro sinistro que venha ocorrer com o veículo ou com o motorista do LOCADOR, é de responsabilidade do LOCADOR substituir o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar o

CONSTRUTORA MW LTDA – ME.

CNPJ: 18.357.992/0001-74

End.: Rua Astolfo Leão Borges, nº 559, Lt: 01, Qd: 35, Loteamento Nova Araguaína

Araguaína – Tocantins

CEP: 77.815 - 321

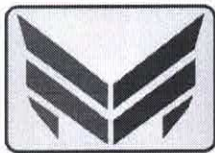
Telefones: (63) 3412-3187 | 8450 – 3549 | 9222 – 5850

Emails: construtoramwltada@gmail.com | financeiromonteiro@hotmail.com | monteiro\_construtora@hotmail.com

Site: construtoramwltada.wix.com/monteiro

LOCATÁRIO: CONSTRUTORA MW LTDA – ME.

LOCADOR: BUENO E CIA LTDA – ME.



# CONSTRUTORA MONTEIRO

problema. Caso isso não ocorra, ficará a critério da LOCATÁRIA **cancelar o contrato** ou aguardar a solução do mesmo. Entretanto se a LOCATÁRIA optar pelo cancelamento do contrato, o mesmo será ressarcido na devolução da mensalidade paga do mês vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O LOCADOR fica Responsabilizado **civil e criminalmente** por todos os atos praticados na posse e na condução do veículo locado;

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O presente contrato terá sua vigência na data de sua assinatura, conforme o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - PMNO., do Processo Administrativo Nº 02/2017 – PMNO, firmado entre a **CONSTRUTORA MW LTDA – ME.**, e o Município de Nova Olinda, Estado do Tocantins, podendo ser automaticamente renovado por iguais e sucessíveis períodos, tendo sua correção anual pelo IGPM.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia e expressa, por escrito devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo, neste caso, direito a indenização dos dias trabalhados no caso de não cumprimento das cláusulas deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando os contratantes qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim, justo e contratado, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araguaína - TO, 03 de Outubro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA MW LTDA – ME.  
CNPJ: 18.357.992/0001-74  
IRIS MONTEIRO WANDERLEY  
CPF: 575.969.721-87  
(LOCATÁRIO)

  
\_\_\_\_\_  
BUENO E CIA LTDA – ME  
CNPJ: 08.665.816/0001-46  
JEFFERSON ALMEIDA BUENO  
CPF: 834.228.201-59  
(LOCADOR)

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**CONSTRUTORA MW LTDA – ME.**  
CNPJ: 18.357.992/0001-74  
End.: Rua Astolfo Leão Borges, nº 559, Lt: 01, Qd: 35, Loteamento Nova Araguaína  
Araguaína – Tocantins  
CEP: 77.815 - 321  
Telefones: (63) 3412-3187 | 8450 – 3549 | 9222 – 5850  
Emails: construtoramwltlda@gmail.com | financeiromonteiro@hotmail.com | monteiro\_construtora@hotmail.com  
Site: construtoramwltlda.wix.com/monteiro

LOCATÁRIO: CONSTRUTORA MW LTDA – ME.

LOCADOR: BUENO E CIA LTDA – ME.